

**SEXTO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EM ÁREAS DE
ASSENTAMENTO NO ESTADO DO MARANHÃO - ASSEMA****CAPÍTULO I
NOME, DURAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS**

Artigo 1º. - A Associação em Áreas de Assentamento no Estado do Maranhão – (ASSEMA), com área de atuação em todo território nacional, é pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, sediada no município de Pedreiras, Foro Jurídico da Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, que será regida pelas determinações do presente Estatuto e demais leis aplicáveis.

Artigo 2º. – Os objetivos gerais da Associação são os seguintes:

- a) Acompanhar os processos e projetos de Assentamento nas áreas desapropriadas ou arrecadadas pelo Estado para fins de Reforma Agrária, nas áreas ocupadas e/ou adquiridas por outras formas pelos agricultores e agricultoras familiares rurais, periurbanos, urbanos, povos e comunidades tradicionais;
- b) Fortalecer a organização econômica, social e política dos agricultores e agricultoras familiares rurais, periurbanos, urbanos, povos e comunidades tradicionais, contribuindo para o avanço das lutas populares, sobretudo da Reforma Agrária e da Preservação Ambiental;
- c) Prestar assistência técnica e extensão rural (ATER) agroecológica para agricultores e agricultoras familiares rurais, periurbanos, urbanos, povos e comunidades tradicionais, através de seus profissionais ou pela contratação de serviços de terceiros.
- d) Gerir mecanismos financeiros, como Fundos para Capital de Giro, Fundos Rotativos e Solidários de Crédito, Fundos de Microcrédito Comunitário, Fundos para Subdoações em Projetos, Fundos de Repartição de Benefícios no Âmbito do Protocolo de Nagoya e da Lei 13123/2015, Fundos para Pagamento por Serviços Ambientais, Créditos de Carbono e Créditos de Natureza (biocréditos) e demais fundos similares, para apoio e fomento à conservação da sociobiodiversidade brasileira, através da organização sustentável da produção e comercialização de produtos de iniciativas comunitárias de sua base associada e de parceiras.

Dr. Wesley Brito da Silva
Advogado
OAB-MA 20.191

Parágrafo Primeiro: para alcançar seus objetivos, a Associação poderá fazer Convênios, Contratos, Termos de Parcerias, e filiar-se com outras entidades **em todo território nacional**, sem perder sua individualidade, princípios e poder de decisão.

Parágrafo Segundo: do que trata o item “d”, para operacionalização dos respectivos mecanismos financeiros, serão desenvolvidos instrumentos próprios de gestão e funcionamento, considerando a legislação brasileira, os acordos, diretrizes e salvaguardas dos financiadores e doadores e os interesses das iniciativas comunitárias envolvidas. O referido instrumento, deverá obter a anuência da Diretoria Executiva da ASSEMA e quando aplicável, dos financiadores e doadores, antes de ser posto em operacionalização

**CAPÍTULO II
DOS (AS) ASSOCIADOS (AS): SEUS DEVERES E DIREITOS**

Artigo 3º. – Poderão ser associados à ASSEMA, pessoas individuais, grupos formais ou informais. São considerados, pessoas ou grupos:

- a) Os trabalhadores (as) rurais de assentamentos e/ou outras áreas conquistadas, homens e mulheres maiores de 16 anos, desde que indicados pela assembleia geral dos grupos locais;

**3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE
PEDREIRAS - MA**

Frederico Luciano Delgado Faria - Tabelião

Avenida Rio Branco, 726-A, Centro, Pedreiras - MA
CEP: 65725-000
E-mail: protestopedreiras@frederico.adv.br
Tel.: (99) 98553-4746

Registro de Pessoas Jurídicas Protocolo nº: 642, Registro nº: 613, Livro A - 2, Folha 043 a 049, Registrado em: 08/03/2024 Averbação: Certifico que o presente anexo I refere-se ao Estatuto Registrado em 05/09/2023, sob Registro nº: 613, do Livro A - 2, Folha 09. Natureza do Título: SEXTO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL. Dou fé,
Pedreiras/MA, 08/09/2024


Larisse Araújo Santana de Moraes
Escrevente Autorizada

**3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE
PEDREIRAS - MA**

Frederico Luciano Delgado Faria - Tabelião

Avenida Rio Branco, 726-A, Centro, Pedreiras - MA
CEP: 65725-000
E-mail: protestopedreiras@frederico.adv.br
Tel.: (99) 98553-4746

Registro nº: 00613, Livro A - 00002, Folha 043 a 049.
Averbação: Certifico que o presente anexo I refere-se ao ESTATUTO registrado em 05/09/2023, sob Registro nº: 613, do Livro A - 02, Folha 09. Do que dou Fé.

Pedreiras/MA, 08/09/2024


Larisse Araújo Santana de Moraes
Escrevente Autorizada



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE PEDREIRAS - ESTADO DO MARANHÃO
PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIONATO DE NOTAS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS.

ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, nº 726 - A - Centro -
Pedreiras/ma - CEP: 65725-000.
Telefone: (99) 38553-4746

EM BRANCO

EM BRANCO

- b) Sindicatos de Trabalhadores(as) Rurais, cooperativas, associações, CEFFA's, grupos formais e informais e demais entidades populares desde que sejam indicados por suas respectivas assembleias gerais.

Parágrafo Único: O processo de admissão de novos (as) sócios (as) requer que seja feita uma ata (escrita à mão ou digitalizada) da associação ou do grupo organizado solicitando o ingresso na ASSEMA, com assinaturas dos (as) associados (as) presentes na reunião. Basta ter a maioria simples da assembleia da associação ou grupo organizado para ser aceito o pedido. A discussão do ingresso como filiado (a) deve passar primeiramente por uma discussão na Articulação Regional da ASSEMA, o resultado da consulta à Articulação, caso positivo, será finalmente submetido à aprovação na Assembleia Geral.

Artigo 4º. – A saída dos (as) sócios (as) se dará por:

- a) Pedido do (a) associado (a), através de carta à Direção da ASSEMA;
- b) Exclusão, decidida em Assembleia Geral após 03(três) faltas consecutivas e não justificadas à mesma e conforme disposto no artigo 14º deste Estatuto.

Artigo 5º. – São direitos dos (as) associados (as):

- a) Votar desde que esteja em dias com suas obrigações;
- b) Ser votado para qualquer cargo desde que cumpra os requisitos do Artigo 6º e não esteja ocupando cargo paralelo remunerado ou em instâncias públicas, partidos políticos ou organizações sindicais;
- c) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- d) Solicitar esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- e) Convocar a Assembleia Geral nos termos e condições previstas neste Estatuto;

Parágrafo Único – Pessoas que estejam ocupando cargos não remunerados nas direções das organizações de base da ASSEMA (grupos informais, associações comunitárias, cooperativas, organizações de mulheres, organizações de juventude e organizações religiosas) poderão ser votados desde que tenham disponibilidades para assumir suas atribuições na direção da ASSEMA de forma qualificada.

Artigo 6º. – São deveres do (a) associado (a):

- a) Observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e Diretoria;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- c) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento da Associação;
- d) Participar das Assembleias Gerais da entidade.

Artigo 7º. - Serão excluídos (as), pela Assembleia Geral, do quadro de associados (as) da organização aqueles (as) que contrariarem o presente Estatuto ou se abstiverem das atividades programadas pela organização, sem a devida justificativa.

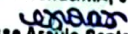
Parágrafo Primeiro: O (a) associado (a) excluído poderá recorrer por escrito à Direção da organização e, em caso de, indeferimento desta, o(a) associado (a) poderá recorrer, em última instância, à Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: O (a) associado (a) que estiver em processo de exclusão e tenha recorrido à Direção, ou à Assembleia Geral, e, se o recurso ainda não tiver sido apreciado ficará sem direito a voto e a ser votado.

**3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE
PEDREIRAS - MA**
Frederico Luciano Delgado Faria - Tabelião

Avenida Rio Branco, 726-A, Centro, Pedreiras - MA
CEP: 65725-000
E-mail: protestopedreiras@frederico.adv.br
Tel.: (99) 98553-4746

Registro de Pessoas Jurídicas. Protocolo nº: 642, Registro nº: 613, Livro A - 2, Folha 043 a 049, Registrado em: 08/03/2024 Averbação: Certifico que o presente anexo I refere-se ao Estatuto Registrado em 05/09/2023, sob Registro nº: 613, do Livro A - 2, Folha 09. Natureza do Título: SEXTO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL. Doufé,
Pedreiras/MA, 08/08/2024


Larisse Araújo Santana de Moraes
Escrevente Autorizada

**3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE
PEDREIRAS - MA**
Frederico Luciano Delgado Faria - Tabelião

Avenida Rio Branco, 726-A, Centro, Pedreiras - MA
CEP: 65725-000
E-mail: protestopedreiras@frederico.adv.br
Tel.: (99) 98553-4746

Registro nº: 00613, Livro A - 00002, Folha 043 a 049.
Averbação: Certifico que o presente anexo I refere-se ao ESTATUTO registrado em 05/09/2023, sob Registro nº: 613, do Livro A - 02, Folha 09. Do que dou Fé.

Pedreiras/MA, 08/08/2024


Larisse Araújo Santana de Moraes
Escrevente Autorizada



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE PEDREIRAS - ESTADO DO MARANHÃO
PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIONATO DE NOTAS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS.
ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, nº 726 - A - Centro -
Pedreiras/ma - CEP: 65725-000.
Telefone: (99) 98553-4746

EM BRANCO

EM BRANCO

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Artigo 8º. – O patrimônio da Associação será constituído de:

- a) Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser feitos ou adquiridos;
- b) Máquinas, implementos agrícolas ou outros equipamentos que forem adquiridos;
- c) Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;
- d) Receitas provenientes da prestação de serviços;
- e) Contribuições dos (as) próprios (as) associados (as), estabelecidas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV OS PODERES DA ENTIDADE

Artigo 9º. - São órgãos de direção da Associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Articulações Regionais;
- c) Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal

Artigo 10º – A Assembleia Geral dos (as) associados (as) é o órgão máximo da Associação para a deliberação em todos os assuntos.

Artigo 11º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez em cada semestre do ano e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Artigo 12º – Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger e empossar, a cada dois anos, os (as) membros (as) da Diretoria da ASSEMA;
- b) Apreciar e aprovar o relatório de atividades e a prestação de contas da Associação, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- c) Apreciar e aprovar o Plano de Trabalho elaborado pela Direção da ASSEMA;
- d) Estabelecer o valor da contribuição anual dos (as) associados (as);
- e) A destituição dos membros da Direção da ASSEMA, bem como o desligamento dos (as) associados (as), quando necessário;
- f) Deliberar sobre a entrada de novos (as) associados (as);
- g) Deliberar sobre a extinção da Associação e o destino de seu patrimônio, de acordo com o disposto no artigo 37º;
- h) Decidir sobre mudanças estatutárias.

Artigo 13º – O quórum para realização das Assembleias Gerais é de metade mais um dos (as) associados (as) em primeira convocação e um terço dos (as) associados (as) em segunda e última convocação, uma hora após.

Parágrafo Único: no caso de não se alcançar o quórum necessário para deliberação em Assembleia Geral, a mesma deverá ser cancelada e marcada uma nova data para sua realização.

Artigo 14º – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por:

- a) Metade mais um dos votos dos presentes, nas reuniões com presença superior a 50% dos (as) associados (as);
- b) Pelo menos 75% dos votos presentes, nas reuniões com presença inferior a 50% dos associados (as), respeitando o disposto no artigo 13º.

Dr. I. *[assinatura]*
Advogado
OAB-MA 300.000



**3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE
PEDREIRAS - MA**
Frederico Luciano Delgado Faria - Tabelião

Avenida Rio Branco, 726-A, Centro, Pedreiras - MA
CEP: 65725-000
E-mail: protestopedreiras@frederico.adv.br
Tel.: (99) 98553-4746

Registro de Pessoas Jurídicas. Protocolo nº: 642, Registro nº: 613, Livro A - 2, Folha 043 a 049, Registrado em: 08/03/2024. Averbação: Certifico que o presente anexo I refere-se ao Estatuto Registrado em 05/09/2023, sob Registro nº: 613, do Livro A - 2, Folha 09. Natureza do Título: SEXTO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL. Dou fé,
Pedreiras/MA, 08/09/2024


Larisse Araújo Santana de Moraes
Escrevente Autorizada

**3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE
PEDREIRAS - MA**
Frederico Luciano Delgado Faria - Tabelião

Avenida Rio Branco, 726-A, Centro, Pedreiras - MA
CEP: 65725-000
E-mail: protestopedreiras@frederico.adv.br
Tel.: (99) 98553-4746

Registro nº: 00613, Livro A - 00002, Folha 043 a 049.
Averbação: Certifico que o presente anexo I refere-se ao ESTATUTO registrado em 05/09/2023, sob Registro nº: 613, do Livro A - 02, Folha 09. Do que dou Fé.

Pedreiras/MA, 08/09/2024


Larisse Araújo Santana de Moraes
Escrevente Autorizada



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE PEDREIRAS - ESTADO DO MARANHÃO
PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIONATO DE NOTAS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS.
ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, nº 726 - A - Centro -
Pedreiras/ma - CEP: 65725-000.
Telefone: (99) 98553-4746

EM BRANCO

EM BRANCO

Parágrafo Primeiro: no caso de destituição de membros da Diretoria ou alteração do presente Estatuto ou desligamento de associado (a), é exigida a aprovação de 2/3 dos presentes na assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados (as) ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo: da decisão que excluir associado (a), cabe à Assembleia Geral na próxima sessão.

Artigo 15º - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria da ASSEMA ou a requerimento de pelos menos 1/5 dos associados (as), numa antecedência mínima de 10 (dez) dias e aviso enviado aos associados (as).

Artigo 16º – Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Coordenação Geral da Associação. Na sua falta ou impedimentos, caberá à Secretária Geral dirigir os trabalhos.

Artigo 17º – Todas as decisões da Assembleia Geral deverão ser registradas em Ata, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram, sendo assinada por todos (as) os (as) presentes.

Artigo 18º - A Associação será coordenada por uma Direção composta por 08 (oito) associados (as), que serão eleitos (as) em Assembleia Geral.

Artigo 19º - A Diretoria Executiva será composta pelos cargos:

- a) Coordenador(a) Geral;
- b) Coordenador(a) Geral Adjunto(a);
- c) Coordenador(a) Financeiro(a);
- d) Secretário(a) Geral e;
- e) Um Conselho Administrativo.

Artigo 20º – O Conselho Fiscal será composto pelos cargos:

- a) 1º (Primeiro) Conselho Fiscal;
- b) 2º (Segundo) Conselho Fiscal;
- c) 3º (Terceiro) Conselho Fiscal.

Artigo 21º – É Permitido ao Associado (a) compor a Diretoria da ASSEMA somente por 03 (três) mandatos consecutivos, porém, não poderá ocupar o mesmo cargo por mais de 02 (dois) mandatos.

Artigo 22º – Compete ao Conselho de Coordenação:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações tomadas em Assembleia Geral;
- b) Elaborar o plano de atividades para a Associação, colocando-o para apreciação da Assembleia Geral;
- c) Propor a criação de departamentos ou comissões para coordenar as atividades da Associação, bem como seus respectivos regimentos internos;
- d) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o relatório de atividades e a prestação de contas, bem como o parecer do Conselho Fiscal a cada 06 (seis) meses;
- e) Resolver os casos omissos dos presentes estatutos, na impossibilidade de convocação imediata de uma Assembleia Geral.

Assinatura
Advogado
OAB-MA 200.000

3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE
PEDREIRAS - MA
Frederico Luciano Delgado Faria - Tabelião

Avenida Rio Branco, 726-A, Centro, Pedreiras - MA
CEP: 65725-000
E-mail: protestopedreiras@frederico.adv.br
Tel.: (99) 98553-4746

Registro de Pessoas Jurídicas. Protocolo nº: 642, Registro nº: 613, Livro A - 2, Folha 043 a 049, Registrado em: 08/03/2024. Averbação: Certifico que o presente anexo I refere-se ao Estatuto Registrado em 05/09/2023, sob Registro nº: 613, do Livro A - 2, Folha 09. Natureza do Título: SEXTO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL. Doufé, Pedreiras/MA, 08/09/2024


Larisse Araújo Santana de Moraes
Escrevente Autorizada

3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE
PEDREIRAS - MA
Frederico Luciano Delgado Faria - Tabelião

Avenida Rio Branco, 726-A, Centro, Pedreiras - MA
CEP: 65725-000
E-mail: protestopedreiras@frederico.adv.br
Tel.: (99) 98553-4746

Registro nº: 00613, Livro A - 00002, Folha 043 a 049.
Averbação: Certifico que o presente anexo I refere-se ao ESTATUTO registrado em 05/09/2023, sob Registro nº: 613, do Livro A - 02, Folha 09. Do que dou Fé.

Pedreiras/MA, 08/09/2024

Larisse Araújo Santana de Moraes
Escrevente Autorizada



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE PEDREIRAS - ESTADO DO MARANHÃO
PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIONATO DE NOTAS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS.

ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, nº 726 - A - Centro -
Pedreiras/ma - CEP: 65725-000.
Telefone: (99) 98553-4746

EM BRANCO

EM BRANCO

Artigo 23º – A Diretoria da ASSEMA reunir-se-á, ordinariamente de 60 (sessenta) em 60 (sessenta) dias e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria da ASSEMA somente poderá deliberar, sobre qualquer assunto, quando uma proposta for aprovada por metade mais um de seus membros.

Parágrafo Segundo - Será lavrada Ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo assinadas por todos os presentes.

Artigo 24º – Compete ao (a) Coordenador (a) Geral:

- a) Representar oficialmente e judicialmente a Associação;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Equipe Técnica, da Direção, do Conselho Técnico e das Assembleias Gerais;
- c) Delegar poderes;
- d) Assinar Atas e outros documentos da Associação;
- e) Assinar juntamente com o (a) Coordenador (a) financeiro (a), cheques e ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;
- f) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Parágrafo Único – No caso de ausência, por mais de 90 (noventa) dias ou definitiva do (a) Coordenador (a) Geral, o mesmo será substituído pelo (a) Coordenador (a) Geral Adjunto (a).

Artigo 25º – Compete ao (a) Coordenador (a) Financeiro (a):

- a) Elaborar e apresentar balancetes da Associação;
- b) Assinar juntamente com o (a) Coordenador (a) Geral os cheques, ordens de pagamento e demais documentos contábeis, fazendo os pagamentos devidamente autorizados;
- c) Ter sob sua responsabilidade, quaisquer valores da Associação;
- d) Outras contribuições que vierem a serem estabelecidas pelo Regimento Interno.

Parágrafo Único – No caso de ausência, por mais de 90 (noventa) dias ou definitiva do (a) Coordenador (a) Financeiro, o mesmo será substituído pelo (a) Coordenador (a) Geral Adjunto (a).

Artigo 26º – Compete ao (a) secretário (a):

- a) Fazer ou mandar fazer as Atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- b) Fazer ou autorizar fazer as correspondências, relatórios, livros e outros documentos, bem como organizar os arquivos e manter a sua guarda.

Parágrafo Único – No caso de ausência, por mais de 90 (noventa) dias ou definitiva do (a) Secretário (a) Geral, o mesmo será substituído pelo (a) Secretário(a) Geral Adjunto (a).

Artigo 27º – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todas as atividades da Associação, examinando todos os documentos que julgar necessário;
- b) Examinar e aprovar balancetes e emitir parecer sobre o relatório anual e a prestação de contas.

Artigo 28º – No caso de vacância do titular e do adjunto dos cargos que compõem a Diretoria Executiva, o Conselho Administrativo o substituirá imediatamente.

Dr. I.
Advogado
OAB-MA 200.001

**3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE
PEDREIRAS - MA**

Avenida Rio Branco, 726-A, Centro, Pedreiras - MA
CEP: 65725-000
E-mail: protestopedreiras@frederico.adv.br
Tel.: (99) 33553-4746

Registro de Pessoas Jurídicas Protocolo nº: 642, Registro nº: 613, Livro A - 2, Folha 043 a 049, Registrado em: 08/03/2024 Averbação: Certifico que o presente anexo I refere-se ao Estatuto Registrado em 05/09/2023, sob Registro nº: 613, do Livro A - 2, Folha 09. Natureza do Título: SEXTO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL. Dou fé, Pedreiras/MA, 08/09/2024


Larisse Araújo Santana de Moraes
Escrevente Autorizada



**3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE
PEDREIRAS - MA**

Avenida Rio Branco, 726-A, Centro, Pedreiras - MA
CEP: 65725-000
E-mail: protestopedreiras@frederico.adv.br
Tel.: (99) 33553-4746

Registro nº: 00613, Livro A - 00002, Folha 043 a 049.
Averbação: Certifico que o presente anexo I refere-se ao ESTATUTO registrado em 05/09/2023, sob Registro nº: 613, do Livro A - 02, Folha 09. Do que dou Fé.

Pedreiras/MA, 08/09/2024


Larisse Araújo Santana de Moraes
Escrevente Autorizada

CARTORIO DO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE PEDREIRAS - ESTADO DO MARANHÃO
PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIONATO DE NOTAS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS.
ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, nº 726 - A - Centro -
Pedreiras/MA - CEP: 65725-000.
Telefones: (99) 33553-4746

EM BRANCO

EM BRANCO

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Artigo 29º – As eleições para os cargos da Direção da ASSEMA acontecerão a cada 03 (três) anos.

Parágrafo Único – Os eleitos para a Direção da ASSEMA, poderão permanecer na Direção somente por 02 (dois) mandatos consecutivos, sem direito à reeleição para o mesmo cargo.

Artigo 30 º– Somente poderão participar das eleições (as) associados (as) em dia com suas obrigações perante a Associação, conforme disposto no artigo 6º.

Artigo 31º – O voto será exercido individualmente e secretamente, não podendo ocorrer voto por procuração. Cada associado (a) individual terá direito a um só voto. As organizações que possuírem uma representação intermunicipal ou regional, como cooperativas, sindicatos, associações ou grupos organizados, terão direitos a 03 (três) votos. As associações, com representação local, terão direitos a 02 (dois) votos.

Artigo 32º – As providências para a realização da eleição serão tomadas por uma Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) associados (as), escolhidos na Assembleia de Eleição e um componente do Conselho Técnico da ASSEMA

Artigo 33º – Os (as) membros (as) eleitos (as) para a Direção da ASSEMA tomarão posse imediatamente, na mesma Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 34º – Os (as) associados (as) não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraidas pela entidade.

Artigo 35º – A organização não remunera os membros da diretoria pelo exercício de seu cargo, nem efetua distribuição de saldos a qualquer título apurados. Eventuais superávits verificados no exercício financeiro serão integralmente revertidos nos encaminhados das finalidades da organização.

Artigo 36º – Na medida das necessidades e assim que as condições financeiras permitam, as atividades da Associação poderão ser orientadas a nível de execução, por uma Assessoria Técnica escolhida e contratada pela Direção da ASSEMA.

Parágrafo Único: as atribuições da Assessoria Técnica serão estabelecidas no seu Regimento Interno.

Artigo 37º – A Associação poderá ser extinta mediante proposta de pelo menos 2/3 (dois terços) dos integrantes da Direção e aprovada em Assembleia Geral, com presença de pelo menos metade dos (as) associados (as), por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Parágrafo Primeiro - Em caso de dissolução da associação, e após pagas as dívidas existentes, os associados (as) terão direitos a receber em restituição, atualizado o respectivo valor correspondente às contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação, desde que devidamente comprovado.

Parágrafo Segundo - Caso haja valores remanescentes, após o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, estes serão destinados a uma entidade sem fins lucrativos, de interesses afins aos

3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE
PEDREIRAS - MA
Frederico Luciano Delgado Faria - Tabelião

Avenida Rio Branco, 726-A, Centro, Pedreiras - MA
CEP: 65725-000
E-mail: protestopedreiras@frederico.adv.br
Tel.: (99) 98553-4746

Registro de Pessoas Jurídicas. Protocolo nº: 642, Registro nº: 613, Livro A - 2, Folha 043 a 049, Registrado em: 08/03/2024. Averbação: Certifico que o presente anexo I refere-se ao Estatuto Registrado em 05/09/2023, sob Registro nº: 613, do Livro A - 2, Folha 09. Natureza do Título: SEXTO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL. Dou fé,
Pedreiras/MA, 08/09/2024


Larisse Araújo Santana de Moraes
Escrevente Autorizada

3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE
PEDREIRAS - MA
Frederico Luciano Delgado Faria - Tabelião

Avenida Rio Branco, 726-A, Centro, Pedreiras - MA
CEP: 65725-000
E-mail: protestopedreiras@frederico.adv.br
Tel.: (99) 98553-4746

Registro nº: 00613, Livro A - 00002, Folha 043 a 049.
Averbação: Certifico que o presente anexo I refere-se ao ESTATUTO registrado em 05/09/2023, sob Registro nº: 613, do Livro A - 02, Folha 09. Do que dou Fé.

Pedreiras/MA, 08/09/2024

Larisse Araújo Santana de Moraes
Escrevente Autorizada



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE PEDREIRAS - ESTADO DO MARANHÃO
PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIONATO DE NOTAS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS.
ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, nº 726 - A - Centro -
Pedreiras/ma - CEP: 65725-000.
Telefone: (99) 98553-4746

EM BRANCO

EM BRANCO

dispostos nesse Estatuto, e determinada na Assembleia Geral que deliberar sobre a dissolução da Associação.

Artigo 38º – O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de fundação da Associação, realizada nesta data, na qual foram também eleitos os membros do Conselho de Coordenação, cujos mandatos que ora se iniciam, terminarão em 03 (três) de maio de 1991.

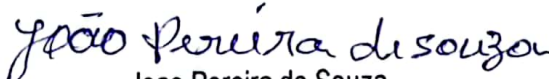
Artigo 39º – Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte mediante deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, observando o disposto no artigo 13º deste Estatuto.

Artigo 40º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Coordenação, cabendo recurso a Assembleia Geral.

6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA - De acordo com a aprovação da Quinta Assembleia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária da Associação em Áreas de Assentamento no Estado do Maranhão – ASSEMA, realizada aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, ficará o presente Estatuto com os seguintes modificações: no Artigo 2º. Será acrescentada a letra "D" com o seguinte texto: – "Os objetivos gerais da Associação são os seguintes: d) Gerir mecanismos financeiros, como Fundos para Capital de Giro, Fundos Rotativos e Solidários de Crédito, Fundos de Microcrédito Comunitário, Fundos para Subdoações em Projetos, Fundos de Repartição de Benefícios no Âmbito do Protocolo de Nagoya e da Lei 13123/2015, Fundos para Pagamento por Serviços Ambientais, Créditos de Carbono e Créditos de Natureza (biocréditos) e demais fundos similares, para apoio e fomento à conservação da sociobiodiversidade brasileira, através da organização sustentável da produção e comercialização de produtos de iniciativas comunitárias de sua base associada e de parceiras." A outra mudança é: no Artigo 2º, Onde se lia "Parágrafo Único", leia-se "Parágrafo Primeiro": "para alcançar seus objetivos, a Associação poderá fazer Convênios, Contratos, Termos de Parcerias, e filiar-se com outras entidades em todo território nacional, sem perder sua individualidade, princípios e poder de decisão", também foi acrescentado ao Artigo 2º o PARÁGRAFO SEGUNDO, com o seguinte texto: "Paragrafo Segundo: do que trata o item "D", para operacionalização dos respectivos mecanismos financeiros, serão desenvolvidos instrumentos próprios de gestão e funcionamento, considerando a legislação brasileira, os acordos, diretrizes e salvaguardas dos financiadores e doadores e os interesses das iniciativas comunitárias envolvidas. O referido instrumento, deverá obter a anuência da Diretoria Executiva da ASSEMA e quando aplicável, dos financiadores e doadores, antes de ser posto em operacionalização."

Pedreiras (MA), 20 de dezembro de 2023.


Dr. Wladimir de Silva
Advogado
OAB-MA 20.191


Joao Pereira de Souza
Coordenador Geral – Presidente da ASSEMA
CPF nº 713.439.543-04
RG nº 000014266293-3 SSP/MA

Registro de Pessoas Jurídicas. Protocolo nº: 842, Registro nº: 613, Livro A - 2, Folha 043 a 049, Registrado em: 08/03/2024 Averbação: Certifico que o presente anexo I refere-se ao Estatuto Registrado em 05/09/2023, sob Registro nº: 613, do Livro A - 2, Folha 09. Natureza do Título: SEXTO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL. Dou fé,
Pedreiras/MA, 08/09/2024

Larisse Araújo Santana de Moraes
Escrevente Autorizada



Registro nº: 00613, Livro A - 00002, Folha 043 a 049.
Averbação: Certifico que o presente anexo I refere-se ao ESTATUTO registrado em 05/09/2023, sob Registro nº: 613, do Livro A - 02, Folha 09. Do que dou Fé.

Pedreiras/MA, 08/09/2024

Larisse Araújo Santana de Moraes
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário - TJMA Selo: PRENOT030569BY2DP7CYISBMD743 08/03/2024 11:33:30, Ato: 15.1, Parte(s): ASSEMA - ASSOCIAÇÃO EM ÁREAS DE ASSENTAMENTO NO ESTADO DO MARANHÃO Total R\$ 38,64 Emol R\$ 34,82 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,39 FEMP R\$ 0,40 Consulte em https://selo.tjma.jus.br	
Poder Judiciário - TJMA Selo: AVERBA030569ZYH6WYCCHQN1XV64 08/03/2024 11:35:59, Ato: 15.9.1, Parte(s): ASSEMA - ASSOCIAÇÃO EM ÁREAS DE ASSENTAMENTO NO ESTADO DO MARANHÃO Total R\$ 92,68 Emol R\$ 83,50 FERC R\$ 2,50 FADEP R\$ 3,34 FEMP R\$ 0,34 Consulte em https://selo.tjma.jus.br	
Poder Judiciário - TJMA Selo: AVERBA030569A2GPCN36E6246P91 08/03/2024 11:36:54, Ato: 15.9.2, Parte(s): ASSEMA - ASSOCIAÇÃO EM ÁREAS DE ASSENTAMENTO NO ESTADO DO MARANHÃO Total R\$ 116,22 Emol R\$ 104,82 FERC R\$ 3,12 FADEP R\$ 4,14 FEMP R\$ 0,14 Consulte em https://selo.tjma.jus.br	
Poder Judiciário - TJMA Selo: CERTID030569746MNNW3EBAOU0P16 08/03/2024 11:38:11, Ato: 15.10.1, Parte(s): ASSEMA - ASSOCIAÇÃO EM ÁREAS DE ASSENTAMENTO NO ESTADO DO MARANHÃO Total R\$ 48,61 Emol R\$ 43,80 FERC R\$ 1,31 FADEP R\$ 1,75 FEMP R\$ 1,75 Consulte em https://selo.tjma.jus.br	
Poder Judiciário - TJMA Selo: ARQUIV030569L82TNW3QKCD COP71 08/03/2024 11:39:22, Ato: 15.22, Parte(s): ASSEMA - ASSOCIAÇÃO EM ÁREAS DE ASSENTAMENTO NO ESTADO DO MARANHÃO Total R\$ 43,75 Emol R\$ 39,55 FERC R\$ 1,12 FADEP R\$ 1,54 FEMP R\$ 1,54 Consulte em https://selo.tjma.jus.br	